



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1127/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO E VALORES AS METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inclusa a **Ação “0.009 – Restituição de Convênios Federais** na Unidade Executora 02.09.01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, funcional programática 28.846.0000, nos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1102/2016, de 28 de junho de 2016, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para ocorrer com a execução do projeto e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.08.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.xxx	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	32.000,00
	Fonte 05	32.000,00
	Total do Crédito Adicional Especial	32.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 31.206,43, proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO




referente repasse da União para Construção do PROINF, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, que encontra-se depositado na conta corrente 6669-9, do B.Brasil;

II – R\$ 793,57, proveniente do Excesso de Arrecadação a ser verificado na conta 1325.01.99.68.00 – Rem. Dep. Banc. Vinc. Construção Proinf, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4320/64, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - O presente crédito adicional especial não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1102/16, de 28 de junho de 2016.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de fevereiro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento